

Projeto de Resolução nº 12/2008

“Altera a redação dos dispositivos que especifica da Resolução nº 14/1997”

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 14/1997 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis fornecerá, mensalmente, um vale alimentação no valor de 8 (oito) UFESP’s a cada um dos detentores de emprego público, permanente ou em comissão, do Poder Legislativo Municipal, bem como aos estagiários que estejam prestando serviços ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. O valor do vale alimentação será compartilhado com o servidor, a quem caberá o pagamento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total, sob a forma de desconto em folha.

Art. 2º O art. 2º da Resolução nº 14/1997 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º O vale alimentação será entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, devendo ser idêntico para todos os servidores.”

Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 14/1997 passa a contar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O valor do vale alimentação não poderá ultrapassar a metade do salário mínimo vigente no mês da concessão.”

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente resolução tem a finalidade de adequar o benefício já concedido a título de cestas básicas, dando aos servidores a possibilidade de escolha quanto a qual item lhe é ou não necessário para o suprimento de suas necessidades pessoais e familiares.

Ora, sabemos que cada indivíduo possui necessidades e modo de vida particulares, o que nos leva a entender que não há como se precisar ou se estabelecer previamente quais os itens cada servidor utiliza mensalmente, restando estes muitas vezes prejudicados com o excesso de determinados itens em detrimento de outros.

Destarte, a presente Resolução visa solucionar o referido problema, dando aos servidores a possibilidade de escolher quais os itens lhe são necessários à sua subsistência.

O valor atribuído ao vale alimentação foi obtido através de pesquisa de mercado efetuada aos 02 de setembro de 2008, onde se verificou o preço médio da cesta básica hoje concedida aos servidores do poder legislativo e transformado em UFESP's.

Importante salientar que o valor atribuído está de acordo com o valor de referência diário determinado como mínimo pelo Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, estabelecido pelo Governo Federal.

Ademais, solicitamos aos Nobres Edis a apreciação da presente proposição em caráter de **urgência**, tendo em vista a necessidade de empreender celeridade

no processo licitatório para adquirir junto à empresa vencedora a administração do cartão. Além disso, a Câmara nesse mês vai atingir o limite máximo permitido para que o fornecimento das cestas básicas aos seus servidores seja dispensado do certame licitatório.

Outras considerações serão desenvolvidas por ocasião da discussão em plenário.

Joanópolis, 04 de setembro de 2008.

Celso Soares Nogueira
Presidente

Joani Aparecido da Silva Torres
Vice-Presidente

Domingos Lauriano Floriano
Secretário

Projeto de Resolução nº 12/2008
Mesa
Emenda Complementar nº 01

No Projeto de Resolução em epígrafe, em todos os dispositivos onde consta a expressão “*Vale Alimentação*”, passa a constar “*Cartão Alimentação para aquisição de produtos alimentícios, de higiene e limpeza*”.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de adequar o nome do benefício às suas principais finalidades.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário, na oportunidade da discussão.

Joanópolis, 16 de setembro de 2008.

Celso Soares Nogueira
Presidente

Joani Apº. da Silva Torres
Vice-Presidente

Domingos Lauriano Floriano
Secretário